



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3701/2019)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Resolução 428/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Setor Requisitante: Diretoria de Tecnologia da Informação	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Vídeo Monitoramento IP, instalado nos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, de acordo com o detalhamento do ANEXO A.	
Esclarecimentos: Até 28/01/2021 às 18:00 hrs para o endereço cplalema@gmail.com	
Impugnações: Até 28/01/2021 às 18:00 hrs para o cplalema@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 02/02/2021 às 09:30	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br	
UASG: 926840	
Endereço para retirada do Edital: comprasgovernamentais.gov.br e https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: R\$195.634,25 (cento e noventa e cinco mil seiscientos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) <input type="checkbox"/> Estimado <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta adequada ao último lance e documentação complementar: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Lincoln Christian Nôleto Costa	e-mail: cplalema@gmail.com
Endereço: Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, 98 3269 3445	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.	
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1
	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.
	<input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 27
	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Sem intervalo mínimo <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1
	Unidade gestora: 010101 – Assembleia Legislativa do Maranhão Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 Natureza da despesa: 33.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Equipamento de TIC (com serviços de reparo) - PJ
CONSÓRCIO	7.8
	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	Apresentar Planilha obedecendo ao modelo previsto no ANEXO C do Termo de Referência.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante e/ou Profissional, comprovando-se a execução total e/ou parcial dos serviços pela empresa com características e complexidade, tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores.</p> <p>-Instalação e Configuração de Sistema de Vídeo Monitoramento IP (CFTV), com gerenciamento integrado.</p>
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42.2.	
VISITA TÉCNICA:	52	<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 52.1 e item 12.4 do Termo de referência.</p> <p><input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 52.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.</p>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	61	<p>O contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.</p>
ANEXOS	102	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;</p> <p>ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;</p> <p>ANEXO III – ORDEM DE SERVIÇO;</p> <p>ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</p>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma solução integrada de gestão de recursos humanos, incluindo licença perpétua de uso de software, serviços de implantação, instalação, parametrização, customização (adequação dos programas aos processos administrativos do Contratante), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL. Para esta forma de apresentação de proposta a licitante apresenta proposta para todo o objeto ou serviço,

2.2. o regime de execução, quando a natureza do objeto for contratação de serviço.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital e constam as informações orçamentárias por onde correrão as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio: <https://www.gov.br/compras>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <https://www.gov.br/compras>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.gov.br/compras>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio : <https://www.gov.br/compras>

25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luis - Maranhão - CEP: 65071-75030.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.1. SICAF;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luis - Maranhão - CEP: 65071-75030.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega da proposta, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega da proposta, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação;

41.3.1.3. Caso a licitante apresente algum dos índices supra igual ou inferior a 1, poderá ser solicitado documentação complementar com vistas a comprovar a sua qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **interessado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

64. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Maranhão e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Assembleia Legislativa do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

64.1. Cometer fraude fiscal;

64.2. Apresentar documento falso;

64.3. Fizer declaração falsa;

64.4. Comportar-se de modo inidôneo;

64.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

64.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

64.7. Não manter a proposta.

65. Para os fins da Subcondição **64.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

72. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

73. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

74. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

80. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

82. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>.

83. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

84. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

84.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

84.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

84.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

85. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 85.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 85.2.** Anexo II - Minuta do Contrato;
- 85.3.** Anexo III – Ordem de Serviço.
- 85.4.** Anexo IV - Planilha Orçamentária.

SEÇÃO XXV - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 19 de janeiro de 2021.

Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO
SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO IP**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Vídeo Monitoramento IP, instalado nos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, de acordo com o detalhamento do **ANEXO A**. Nos serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes em relação à periodicidade das intervenções programadas, dos materiais utilizados, dos métodos executivos e das ferramentas a serem empregadas.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Monitoramento IP faz-se se necessária, considerando a necessidade de manter em perfeito funcionamento o Sistema e os equipamentos que são indispensáveis para a segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 955 de 27 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES DOS SERVIÇOS

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços, compreendendo:

4.1.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Vídeo Monitoramento IP, de acordo com os itens descritos e relacionados no Anexo A.

4.1.1.2. Substituição de módulos e dispositivos, em garantia ou fornecidos pela CONTRATANTE, quando especificados neste documento, entre outras. Nesse tipo de manutenção, deve-se recolocar o ambiente ou sistema em plena condição de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos, compreendendo a substituição de peças, para os casos em que o equipamento tiver laudo de "recuperável", e realização dos ajustes necessários. O período de execução desses serviços será em horário de expediente da ALEMA, ou seja, das 8h (oito) horas às 18h (dezoito) horas de segunda a sexta, exceto para os casos das manutenções que precisem ser realizadas em horário extraordinário, sem custos para a CONTRATANTE, de forma a causar menor impacto às atividades da Assembleia, quando houver interdependência de subsistemas.

4.1.1.3. Manutenções preventivas de acordo com o escopo descrito no ANEXO B, entre outras, que façam parte do Sistemas previstos neste Termo de Referência;

4.1.1.3.1. As manutenções preventivas deverão ser feitas com visitas mensais, sempre de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário das 8h às 18h, devendo ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade, atendendo, no mínimo, as determinações contidas no ANEXO B – Manutenção Preventiva. As manutenções preventivas feitas parcialmente não serão consideradas.

4.1.1.4. Manutenções corretivas contidas no **ANEXO B** – Item 2;

4.1.1.4.1. Os serviços de manutenção corretiva, com valor definido conforme **ANEXO C**, item 2, serão prestados pela CONTRATADA, a partir da solicitação de atendimento (Abertura de Chamado Técnico).

4.1.1.4.2. **Não serão incluídas no preço fixo mensal.**

4.1.1.5. Disponibilizar de material adequado aos serviços, além de garantir infraestrutura (equipe e ferramentas) de forma a agilizar os trabalhos na solução de problemas, em tempo hábil;

4.1.1.6. O atendimento de chamados para manutenção corretiva se dará em qualquer número de vezes, dentro do quantitativo e período já estipulado, com início do atendimento conforme o nível de SLA descrito neste Termo de Referência subitem 5.1.2;

4.1.1.6.1. O prazo para atendimento a que se refere o subitem anterior será contado a partir da entrega da OS à CONTRATADA;

4.1.1.7. Os componentes do sistema devem ser do mesmo fabricante ou equivalente, desde que não comprometa o funcionamento do mesmo, e obedecer aos padrões atualmente instalados nas unidades prediais cobertas por este escopo, devendo ser preservadas, quando existentes, as garantias dos fabricantes.

5. AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

5.1.1. Mensalmente a fiscalização realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados por meio da Nota Mensal de Avaliação – NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência. A avaliação será feita segundo o não atendimento aos critérios de Qualidade/Pontualidade, Patrimônio/Normas Internas, Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva (que deverá ser realizada de acordo com a periodicidade e dos itens estabelecidos no ANEXO B), segundo os critérios contidos no subitem 7.1.2 - Níveis de atendimento de Incidentes.

5.1.2. Níveis de atendimento de incidentes e providências a serem tomadas pela CONTRATADA;

5.1.2.1. Crítico;

5.1.2.1.1. O que possa tornar inoperante o sistema da ALEMA, ou uma parte majoritária dele, que é essencial aos negócios diários;

5.1.2.1.1.1. Iniciar o atendimento imediatamente, a partir da comunicação do ocorrido pelo gestor e solucionar o problema em até 4 (quatro) horas. Em caso de insucesso, apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, novo prazo para solução.

5.1.2.2. Urgente:

5.1.2.2.1. O que está causando ou vai causar degradação do ambiente operacional do Data Center, ainda que a sala continue em operação;

5.1.2.2.1.1. Iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do ocorrido pelo gestor e solucionar o problema em até 8 (oito) horas. Em caso de insucesso, apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, novo prazo para solução.

5.1.2.3. Rotina:

5.1.2.3.1. Falhas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da ALEMA, ou ainda, a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

5.1.2.3.1.1. Iniciar o atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação do ocorrido pelo gestor e solucionar o incidente em até 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de insucesso, apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, novo prazo para solução.

5.1.3. O Nível de Atendimento dos Serviços será avaliado pela seguinte fórmula:

5.1.3.1. Nota Mensal de Avaliação (NMA) = 100 – (somatório de pontos perdidos), para efeito de pagamento mensal das faturas;

5.1.3.1.1. NMA maior ou igual a 96, a CONTRATADA receberá 100% do valor faturado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.3.1.2. NMA entre 86 e 95, 90% do valor faturado;

5.1.3.1.3. NMA entre 76 e 85, 80% do valor faturado;

5.1.3.1.4. NMA entre 66 e 75, 70% do valor faturado;

5.1.3.1.5. NMA menor que 65, 50% do valor faturado.

5.1.3.1.5.1. A CONTRATANTE considerará descumprimento contratual, podendo ensejar aplicação de penalidades contratuais e até possível rescisão, nos casos em que:

5.1.3.1.5.1.1. A NMA for menor do que 65 ou se situar entre 66 e 75 por dois meses sucessivos ou por três meses não sucessivos;

5.1.3.1.5.1.2. Não for realizado qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no **ANEXO B**, por 2 períodos sucessivos.

5.1.4. O resultado das avaliações será apresentado no Relatório de Desempenho dos Serviços Prestados, elaborado mensalmente pela fiscalização.

5.1.5. A Avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços, definirá os valores a serem retidos da CONTRATADA, e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.6. A pontuação para a avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços será baseada nos critérios de Qualidade/Pontualidade, Patrimônio/Normas Internas, Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva e será considerada sempre que a CONTRATADA não executar a contento os serviços para qual foi CONTRATADA, conforme pontuação definida na tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS				
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO		
		Crítico	Urgente	Rotina
Qualidade / Pontualidade	Se o início do atendimento não for realizado dentro do prazo estabelecido.	10	10	10
	Se a apresentação do diagnóstico e do prazo correspondente, não for realizada dentro do limite de tempo estabelecido.	10	10	10
	Se ocorrer atraso no cronograma estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização.	10	10	10
	Se ocorrer a ausência de técnico.	10	10	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrimônio / Normas internas	No caso de incidência de danos ao patrimônio da ALEMA, a empresa CONTRATADA será notificada para os devidos ressarcimentos.	10	10	10
	Mensalmente será verificada a ocorrência de reclamações sobre o comportamento inadequado ou desobediência às normas internas da ALEMA. Nesses casos, a empresa será notificada para providências.	10	10	10
TOTAL		60		
Plano de Manutenção de Acordo com o Anexo B	Sistema de Segurança Eletrônica (Sistema de Vídeo Monitoramento IP)	40		
TOTAL		40		
TOTAL DOS ITENS		100		

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações a eles relativas, com o material empregado, com a qualidade desejada;
 - 6.1.2. Determinar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
 - 6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando perante a CONTRATADA para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
 - 6.1.4. Sugerir à autoridade superior a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
 - 6.1.5. Verificar os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.1.6. Verificar os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.1.7. Verificar a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.1.8. Verificar a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.1.9. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - 6.1.10. Apresentar os relatórios da fiscalização ao setor competente;
 - 6.1.11. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

como avaliar o Nível do Atendimento dos Serviços enquadrando as infrações contratuais constatadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços objeto desta licitação dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

7.2. Dispor, quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;

7.3. Acatar prontamente as instruções emitidas pelo gestor do contrato;

7.4. Instruir os empregados e contratados a tratar os funcionários da CONTRATANTE com cordialidade e respeito;

7.5. Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados;

7.6. Apresentar, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, relatório inicial de avaliação dos serviços, especificando para o contexto analisado, pontos fortes, pontos fracos e alternativas para soluções de problemas e melhorias;

7.7. Entregar nos 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, juntamente com o Relatório citado no item 7.6, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos equipamentos, estruturas e sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços de natureza corretiva que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar Relatório detalhado, com a especificação das peças e/ou componentes e dos serviços que porventura não estejam cobertos pelo contrato, devidamente justificado;

7.8. Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema, efetuando inspeção dos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos dos equipamentos, regulagens, ajustes, limpeza, lubrificação, substituições e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento, observando as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.9. Utilizar na substituição, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, somente peças originais do fabricante, fornecidas pela CONTRATANTE ou, se houver em contrato, pela CONTRATADA, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade;

7.10. Disponibilizar nas manutenções preventivas, pessoal habilitado e devidamente equipados de instrumentos de medição, ferramental e material necessário à perfeita realização do serviço;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.11. Utilizar os sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que, porventura, impliquem desligamento total de energia, solicitando antecipadamente à administração, com vistas em facilitar o acesso ao prédio da CONTRATANTE, não ensejando à CONTRATADA o direito de recebimento de valores extras;

7.12. Elaborar cronograma de manutenção preventiva, baseado nas informações constantes no **ANEXO B**, indicando dia e hora de execução dos serviços. Qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.13. Arcar com os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, incluindo impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

7.14. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de quaisquer naturezas, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.15. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da CONTRATANTE, incluindo a reposição de peças danificadas durante a manutenção;

7.16. Concluir toda a manutenção corretiva/preventiva iniciada, mesmo que isso implique ultrapassar o horário normal de trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.17. Responsabilizar-se pelo armazenamento e descarte do material substituído e de qualquer resíduo oriundo dos seus serviços, também daqueles de procedimento de descarte normatizado por órgãos competentes e/ou pela própria CONTRATANTE, em local e de maneira apropriados;

7.18. Ressarcir eventuais prejuízos ocorridos à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

7.19. Utilizar nos serviços equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, pois é de sua responsabilidade a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como de toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, assim como medidas ou Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE nessa matéria;

7.20. Adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.21. Desenvolver os serviços com empregados próprios, cabendo-lhe total responsabilidade por eles;

7.22. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços;

7.23. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.24. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 5º dia útil a contar da data de assinatura do contrato;

7.25. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.26. Informar a CONTRATANTE, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do início da vigência do contrato, qualquer irregularidade encontrada para prestação dos serviços objeto deste instrumento, sob pena de assumir qualquer ônus decorrente da falha não apontada;

7.27. Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto desse contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito da manutenção;

7.28. Elaborar medição dos serviços realizados, que tomará como referência as Solicitações de Atendimento, a realização da manutenção preventiva e o resultado apurado da efetiva prestação do serviço, a ser registrado em Relatório de Atividades circunstanciado.

7.28.1. A medição será realizada ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato ou da rescisão, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia desse mês e a data de vencimento ou rescisão do contrato;

7.29. Entregar o Relatório de Atividades, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo no mínimo:

7.29.1 Identificação do Relatório de Atividades;

7.29.2 Data da Emissão;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.29.3 Número do Contrato;

7.29.4 Número de atendimentos, realizados no mês referência;

7.29.5 Número de chamados em aberto;

7.29.6 Número de chamados concluídos;

7.29.7 Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada, com a relação completa das peças/equipamentos trocados;

7.29.8 Detalhamento da manutenção preventiva e corretiva com a relação de peças/equipamentos substituídos, de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização;

7.30. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização da CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

7.31. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando de imediato a substituição.

7.32. Apresentar, no ato da entrega das notas fiscais de serviço, Relatório de Atividades conforme descrito no item 7.29, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados, os materiais utilizados e os equipamentos substituídos.

7.33. Não subcontratar a prestação a que está obrigada, nem permitir que terceiros o façam, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, excetuando-se os casos de intervenções cujo apoio de equipe especializada do fabricante da solução ou equipamento se faça necessário.

7.33.1. Terão a necessidade comprovada, esses casos específicos, por declaração expedida pelo fabricante, afirmando que os serviços de suporte técnico e manutenção dos produtos de sua fabricação, instalados na CONTRATANTE, só podem ser prestados por seus funcionários.

7.34. Colocar à disposição da CONTRATANTE uma Central de Atendimento, por meio do qual serão feitas as solicitações, para apoio da execução dos serviços, constando de abertura e registro de chamados com no mínimo as seguintes ferramentas: telefones fixo, celular e e-mail, independentemente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento.

7.35. Manter atualizada a lista dos funcionários que atuarão na manutenção, a fim de agilizar a entrada dos mesmos nas instalações da Assembleia em dias normais, em feriados e finais de semana. A lista dos funcionários deverá ser encaminhada à fiscalização e conter o nome completo dos técnicos e o número da identidade, que serão checados sempre na entrada dos mesmos às dependências da CONTRATANTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.36. Atuar com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material ou da mão de obra.

7.37. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar qualquer dano/ prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, também, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.38. Manter estrutura técnica para solucionar problemas básicos de manutenção dos sistemas do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA;

7.39. Solucionar problemas em equipamentos com ferramentas específicas, acompanhando a solução;

7.40. Controlar toda entrada/saída de equipamentos da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos equipamentos que necessitarem ser enviados para conserto e/ou substituição;

7.41. Garantir infraestrutura de equipamentos e ferramentas de forma a agilizar os trabalhos da equipe na solução de problemas, dentro do escopo deste Termo, em tempo hábil;

7.42. Atuar perante fabricantes, assistência técnica ou empresas prestadoras de serviço de garantia, na busca de soluções para problemas específicos;

7.43. Elaborar diagnósticos de problemas no ambiente computacional de suporte aos sistemas e definir soluções, apresentando-as ao representante da CONTRATANTE (Gestor do Contrato) para validação do setor competente e implantação, após expressa anuência;

7.44. Fornecer relatórios mensais das atividades de manutenção, especificando todas as intervenções planejadas e atendimentos a chamados realizados no período, de forma que possibilite a análise da qualidade e produtividade da equipe, podendo a CONTRATANTE, quando entender necessário, exigir relatórios das atividades em prazo menor e com o nível de detalhamento que desejar;

7.45. Manter os empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação, além de certificar-se da utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs e demais itens de segurança necessários à realização dos trabalhos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.46. Fornecer as ferramentas, instrumentos, equipamentos, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.47. Instalar as peças de reposição, equipamentos e/ou componentes, quando o fornecimento for de responsabilidade da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma;

7.48. Garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e disponibilidade das instalações dos sistemas;

7.49. Realizar inspeção na Rede Elétrica Estabilizada e na Rede de Dados que alimenta os equipamentos;

7.50. Atuar proativamente em situações de potencial risco da disponibilidade das redes, comunicando a CONTRATANTE oficialmente dos respectivos riscos e das ações necessárias de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) para se evitar a paralisação parcial e/ou total de determinado sistema;

7.51. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, com as devidas justificativas, qualquer alteração da equipe, em decorrência de eventuais acontecimentos fortuitos, que somente poderá ser realizada com a expressa anuência;

7.52. Programar qualquer atividade de manutenção preventiva, eventualmente identificada, que venha a fazer com que o ambiente de processamento não esteja disponível para o usuário final, comunicando à CONTRATANTE com 15 (quinze) dias de antecedência e só poderá ser realizada mediante autorização prévia, por escrito, do Gestor do Contrato;

7.53. Fornecer, submetendo à aprovação do Gestor do Contrato, para cada serviço de manutenção, planejamento do serviço a ser realizado, especificando equipe técnica necessária, duração, ferramentas e materiais a utilizar, e cronograma de execução;

7.54. Atender nos prazos estabelecidos pela Níveis de Incidentes, em função dos níveis definidos no subitem 7.1.2 deste Termo, no caso de manutenções corretivas, a partir da notificação do incidente pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear fiscal para acompanhamento e aceitação dos serviços;

8.2. Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Manter os locais, onde está instalado o sistema de Vídeo Monitoramento IP, com acessos, instalações e demais dependências correlatas em boas condições, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, nem penetração ou infiltração de água, e facilitando o acesso dos funcionários da CONTRATADA, sempre que necessário;

8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estipulado no item 10 deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e documentação fiscal no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando ao gestor;

9.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo gestor do contrato;

9.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de relatório contendo o detalhamento dos serviços a que se referem;

9.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 9.1, quando for reapresentada para pagamento;

9.5. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a CONTRATADA a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

9.7. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições do Estado do Maranhão e União Federal, se for o caso;

Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa vir exigir, amparado pela legislação vigente:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.1. Termo de Recebimento provisório dos serviços objeto deste Contrato, emitido pelo gestor do contrato;

9.8.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.8.3. Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho em relação aos estabelecimentos da empresa mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

9.8.4. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.8.5. Certidão Negativa de Débito da Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº. 15.394 de 03/02/97.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte qualificação técnica, a fim de comprovar capacidade para execução dos serviços a serem contratados:

10.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante e/ou Profissional, comprovando-se a execução total e/ou parcial dos serviços pela empresa com características e complexidade, tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores.

10.1.1.1. Instalação e Configuração de Sistema de Vídeo Monitoramento IP (CFTV), com gerenciamento integrado;

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da ALEMA:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 11.2. As penalidades descritas nesse item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da ALEMA, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 11.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da mensalidade;
 - 11.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da mensalidade, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ALEMA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.4. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados a ALEMA;
- 11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia e o contraditório pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela ALEMA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);
- 11.6. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12. VISITA DE RECONHECIMENTO

- 12.1. Considerando as dimensões, a complexidade e as peculiaridades dos locais de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a uma rigorosa vistoria técnica, em conformidade com o art. 30, inciso III da Lei 8.666/93. Feita a inspeção, não declarar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do cumprimento do contrato, haja vista que tal vistoria proporcionará à licitante dimensionar os custos com precisão e tomar conhecimento das características e necessidades locais, bem como levantar quais os materiais, equipamentos e utensílios adequados ao serviço e que compõem a formação de preço da proposta a ser apresentada, tanto para a manutenção preventiva com para as peças que eventualmente serão utilizadas na manutenção corretiva.
- 12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação do Aviso do Edital da licitação estendendo-se até o dia útil anterior à data da Sessão Pública de abertura do certame, determinada no preâmbulo do edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.3. O interessado para realizar a vistoria deverá proceder a prévio agendamento na Diretoria de Tecnologia da Informação, localizado no 1º andar do prédio sede da ALEMA no horário de expediente das 8 horas às 18 horas, pelos telefones (98) 3269-3780 / 3781 / 3782 ou contatar com a Comissão Permanente de Licitação pelos telefones (98) 3269-3737 / 3738.
- 12.4. A CONTRATADA pode optar por não efetuar a vistoria técnica nas dependências da ALEMA, mas deverá apresentar uma Declaração de Responsabilidade.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo proclamado vencedor a licitante cuja proposta atenda aos requisitos do edital e ofereça o menor preço;
- 13.2. A Licitante poderá ofertar preço obedecendo ao modelo da PLANILHA DE PREÇOS, **ANEXO C** deste Edital;
- 13.3. A Licitante deverá ofertar preços para todos os itens do objeto desta licitação. A ausência de preços em um dos itens ofertado pela licitante implicará a desclassificação da proposta.
- 13.4. A licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços de acordo com os modelos anexos deste Termo de Referência, na qual informará além do preço mensal, o preço global para 12 (doze) meses.
- 13.5. O custo total deverá incluir os diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluindo as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o lucro, conforme projetos, planilhas e especificações da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA .

14 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Carlos Eduardo Fernandes Maciel (Assessor Parlamentar - DTI) e será assinado pelo Diretor de Tecnologia da Informação e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.
- 14.2. A fiscalização do presente objeto será feita pela por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. Nos termos da Resolução Administrativa no. 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 30 de janeiro de 2020

Carlos Eduardo F. Maciel
Assessor Parlamentar

Paulo Marcelus Castro Silva
Diretor de Tecnologia da Informação

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

1. INSTALAÇÕES DE TECNOLOGIA DO PRÉDIO SEDE

A CONTRATANTE adota a arquitetura CLIENTE/SERVIDOR como base da maioria das suas soluções de informática. Os serviços de processamento de dados e comunicação da CONTRATANTE são limitados ao edifício sede, Creche Escola Sementinha e ao Complexo de Rádio e TV Assembleia. O detalhamento do ambiente operacional, com respeito à arquitetura da rede local, equipamentos instalados e softwares existentes encontram-se neste ANEXO.

As configurações detalhadas dos equipamentos podem ser obtidas na Diretoria de TI, por ocasião da visita da Licitante à CONTRATANTE, para conhecimento das condições locais.

1.1. Vídeo Monitoramento IP – CFTV

EQUIPAMENTOS INSTALADOS				
Item	Descrição	Qtde	Marca	Modelo
1.	Servidor de CFTV Tipo Torre Processador Intel Quad-Core Xeon 2.33GHz/1333, Cache Processador L2 8MB, Quantidade Mínima de Processador Suportado 02 Memória 4 x 1GB Memória Máxima 48GB ou Superior Interface Memória PC2-5300 ECC DDR2 FBDIMM 667MHz Disco Rígido de 3000GB Serial ATA Controladora SAS/SATA Placa de Rede (2) 10/100/1000Mbps Mídia Óptica DVD-R Fonte de Alimentação Suporta 2ª Fonte (redundante) Porta USB 6 Porta Serial 1 Porta Paralela 1 Sistema Operacional Windows Server 2003 R2.	06	IBM	System X3500
2.	Servidor de Rack (BVMS) para Gerenciamento de Gravação Processador Intel Xeon e Pentium Armazenamento 16 TB Memória Cache 2,5 MB por Núcleo 192 GB (6 Ranhuras DIMM) DDR3 Controladora RAID Interno (PERC S110, H310, H710) HBA Externo PERC H810 para 08 Unidades SAS SATA ou SSD de 2,5" até 04 Unidades SAS SATA ou SAS 3,5".	01	DELL	Power Edge R420
3.	Servidor (VRM) Xeon Processor E5645 2.40 GHz 2 x 4 GB (1x4GB 1Rx4, 1.35V) 2 x 460 Watt Power Supply Serve RAID M5014 Multiburner Optical drive 3xHDD 500GB Teclado e Mouse IBM ou Equivalente Técnico.	01	Bosch	System x3550 M3
4.	Storage Dispositivo de Armazenamento IP com Sistema de Gerenciamento de Gravação Divar IP 6000 8X2 TB 128 Canais Sistema de Gravação HDD Modo Tempo Real Capacidade de Armazenamento 16 TB.	02	Bosch	DIP-6082-8HD
5.	Storage Dispositivo de Armazenamento IP com Sistema	01	Bosch	DLA-AIOXL1-08AT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de Gerenciamento de Gravação, Divar IP 6000 8X2 TB 128 Canais Sistema de Gravação HDD Modo Tempo Real Capacidade de Armazenamento 16 TB.			
6.	Estação de Monitoramento de Imagens Tipo Torre Processador Intel Core i5-3470 (3.2Ghz, 6MB Cache) Windows 7 Professional 64-bit em Português 4GB Dual Channel DDR3 a 1600 Mhz Disco Rígido de 500GB 6.0Gb/s com 16MB Data Burst de Cache Placa de Vídeo Dual 1GB AMD RDN HD7470 LP W/VGA.	05	DELL	Optiplex 7010
7.	Monitor 24" Resolução 1920x1080 Full HD Panorâmico.	10	DELL	P2414HB
8.	Decodificador Vídeo Jet 7000 HD Alto Desempenho Dual Output HD/SD H264.	02	Bosch	VJD-7000
9.	Monitor 46" com Suporte Articulado de Parede Resolução 1920x1080.	03	Samsu ng	MD46C - LH46MDCPLGV/ZD
10.	Câmera IP Tipo 1 Fixa Caixa de Proteção Flexidome HD 720 P VR 3-9 MM Uso Interno.	146	Bosch	NIN-733-V03P NWD-495V03-20P NDC-455-PIVA
11.	Câmera IP Tipo 2 Fixa Caixa de Proteção Dinion Full HD 1080 P Dia e Noite Uso Externo.	18	Bosch	KBE-832V3820NV NWC-0495-20P NBN-832VXP
12.	Câmera IP Tipo 3 Móvel Caixa de Proteção Autodome Full HD 1080 P Zoom Óptico de 26x Uso Interno e Montagem Pendente.	12	Bosch	VG57220-CPT4 VG4-323-PCE
13.	Câmera IP Tipo 4 Móvel Caixa de Proteção Autodome Full HD 1080 P Zoom Óptico de 26x Uso Interno e Montagem Embutida em Forro.	07	Bosch	VG5-7220-EPC4 VG4-323-CTE
14.	Câmera IP Tipo 5 Móvel Caixa de Proteção Flexidome Full HD 1080 P Uso Externo.	15	Bosch	NDN-50022-V3 VG4-323-ECE0W VG4-324-ECE0R
15.	Câmera IP Tipo 6 Móvel Caixa de Proteção Flexidome Full HD 1080 P Uso Externo e Montagem em Poste.	02	Bosch	VG4-324-ECE0M
16.	Teclado Multiuso Universal de Comando para Controle de Sistema de CFTV.	07	Bosch	KBD DC-885
17.	Fonte para KBD 120VAC.	07	Bosch	KBD-120PS
18.	BVMS CCTV Keyboard Expansion V4.0 Qty 1-9.	01	Bosch	MBV-XKBD-40
19.	BVMS Channel (cam/dec) Expansion V4.0 Qty. 1-49.	45	Bosch	MBV-XCHAN-40
20.	BVMS Forensic Search Expansion V4.0 Qty. 1-9.	01	Bosch	MBV-XFOREN-40
21.	BVMS Professional 4.0 8Ch 2WS 1DVR 1Kb.	01	Bosch	MBV-BPRO-40



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. INSTALAÇÕES DE TECNOLOGIA DA RÁDIO E TV ALEMA

2.1. Vídeo Monitoramento IP – CFTV

EQUIPAMENTOS INSTALADOS				
Item	Descrição	Qtde	Marca	Modelo
1.	Estação Tipo Torre Processador Intel Core i7-3770 (3.4Ghz, 6MB Cache) Win7 Pro 64-bit em Português, 4GB Memória, HD 500GB 6.0Gb/s com 16MB Cache, Placa de Vídeo Dual 1GB AMD RDN HD7470 LP W/VGA	01	DELL	Optiplex 9010
2.	Monitores 22" Resolução 1680x1050 Full HD Panorâmico	02	DELL	E2210C
3.	Câmera IP Fixa Caixa de Proteção Flexidome HD 720P VR 3-9 MM Uso Interno	52	Bosch	NWD-495V03-20P NDC-455-PIVA
4.	Câmera IP Móvel Caixa de Proteção Autodome Full HD 1080P Zoom Óptico 26x Interna Embutida em Forro	02	Bosch	VG5-7220-EPC4 VG4-323-CTE

3. INSTALAÇÕES DE TECNOLOGIA DA CRECHE ESCOLA

3.1. Vídeo Monitoramento IP – CFTV

EQUIPAMENTOS INSTALADOS				
Item	Descrição	Qtde	Marca	Modelo
1.	Câmera IP Móvel Caixa de Proteção Autodome Full HD 1080P Zoom Óptico 26x Interna Embutida em Forro	02	Bosch	VG5-7220-EPC4 VG4-323-CTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO B

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. VÍDEO MONITORAMENTO IP – CFTV

1.1.	Verificar o funcionamento das câmeras efetuando limpeza das portas de comunicação e substituição de conectores defeituosos;	Mensal
1.2.	Verificar funcionamento das unidades de Storage, indicando eventuais discos com problemas;	Mensal
1.3.	Verificar funcionamento dos Servidores de Gravação e gerenciamento, identificando logs de falhas e realizando manutenções preventivas;	Mensal

MANUTENÇÃO CORRETIVA

2. CHAMADO TÉCNICO

As configurações detalhadas dos equipamentos podem ser obtidas na Diretoria de TI, por ocasião da visita da Licitante à ALEMA, para conhecimento das condições locais.

SOB DEMANDA		
Item	Descrição	Qtde Anual
2.1	Chamado técnico em horário comercial para manutenção corretiva, sem fornecimento de equipamentos e/ou componentes dos sistemas, de acordo com a solicitação e aprovação do Fiscal.	60
2.2	Chamado técnico em horário especial para manutenção corretiva, sem fornecimento de equipamentos e/ou componentes dos sistemas, de acordo com a solicitação e aprovação do Fiscal.	15
2.3	Chamado técnico em horário comercial para manutenção corretiva, com elaboração de proposta para conserto de equipamentos em laboratório do fabricante incluindo os custos de emissão de laudo, frete de envio e retorno dos equipamentos.	15



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4	Chamado técnico em horário especial para manutenção corretiva, com elaboração de proposta para conserto de equipamentos em laboratório do fabricante incluindo os custos de emissão de laudo, frete de envio e retorno dos equipamentos.	10
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO C

PLANILHA DE PREÇOS

1. VÍDEO MONITORAMENTO IP – CFTV

Item	Descrição	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.1.	Verificar o funcionamento das câmeras efetuando limpeza das portas de comunicação e substituição de conectores defeituosos;	12		
1.2	Verificar funcionamento das unidades de Storage, indicando eventuais discos com problemas;	12		
1.3.	Verificar funcionamento dos Servidores de Gravação e gerenciamento, identificando logs de falhas e realizando manutenções preventivas;	12		
1.4.	SUBTOTAL			

2. CHAMADOS TÉCNICOS

Item	Descrição	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
2.1.	Chamado técnico em horário comercial para manutenção corretiva, sem fornecimento de equipamentos e/ou componentes dos sistemas, de acordo com a solicitação e aprovação do Fiscal.	60		
2.2.	Chamado técnico em horário especial para manutenção corretiva, sem fornecimento de equipamentos e/ou componentes dos sistemas, de acordo com a solicitação e aprovação do Fiscal.	15		
2.3.	Chamado técnico em horário comercial para manutenção corretiva, com elaboração de proposta para conserto de equipamentos em laboratório do fabricante incluindo os custos de emissão de laudo, envio e retorno dos equipamentos.	15		
2.4.	Chamado técnico em horário especial para manutenção corretiva, com elaboração de proposta para conserto de equipamentos em laboratório do fabricante incluindo os custos de emissão de laudo, envio e retorno dos equipamentos.	10		
2.5.	SUBTOTAL			
TOTAL GLOBAL		Valor Total Estimado (R\$)		
Valor total da planilha de preços do ANEXO C (itens: 1.4 e 2.5)				



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____.**

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no Sítio do Rangedor, S/N, Calhau, na cidade de São Luis/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.294.848/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) pelo seu Presidente, Dep. _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 3701/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução Administrativa Nº 955/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº w/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Vídeo Monitoramento IP, instalado nos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, de acordo com o detalhamento do ANEXO A**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação, previsto para os serviços de manutenção preventiva, é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. O valor total previsto para os chamados técnicos de manutenção corretiva perfaz o valor total de R\$...... (.....), a serem pagos mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VÍDEO MONITORAMENTO IP – CFTV				
Item	Descrição	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.1.	Verificar o funcionamento das câmeras efetuando limpeza das portas de comunicação e substituição de conectores defeituosos;	12		
1.2.	Verificar funcionamento das unidades de Storage, indicando eventuais discos com problemas;	12		
1.3.	Verificar funcionamento dos Servidores de Gravação e gerenciamento, identificando logs de falhas e realizando manutenções preventivas;	12		
CHAMADOS TÉCNICOS				
Item	Descrição	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
2.6.	Chamado técnico em horário comercial para manutenção corretiva, sem fornecimento de equipamentos e/ou componentes dos sistemas, de acordo com a solicitação e aprovação do Fiscal.	60		
2.7.	Chamado técnico em horário especial para manutenção corretiva, sem fornecimento de equipamentos e/ou componentes dos sistemas, de acordo com a solicitação e aprovação do Fiscal.	15		
2.8.	Chamado técnico em horário comercial para manutenção corretiva, com elaboração de proposta para conserto de equipamentos em laboratório do fabricante incluindo os custos de emissão de laudo, envio e retorno dos equipamentos.	15		
2.9.	Chamado técnico em horário especial para manutenção corretiva, com elaboração de proposta para conserto de equipamentos em laboratório do fabricante incluindo os custos de emissão de laudo, envio e retorno dos equipamentos.	10		

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do _____.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de São Luis do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS

1-

2-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº	OBJETO					ARP
___/___						___/___
SETOR SOLICITANTE						
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO SOLICITADO						
Item	SERVIÇO	Qty.	Und.	Valor Unit.	Valor Total	
VALOR TOTAL DO PEDIDO					R\$	

NOTA DE EMPENHO: 20____NExxxxx, de ___/___/___.

DATAS E PRAZOS:

Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
___ de _____ de 20__	___ (_____) dias

DO SERVIÇO: O objeto desta Ordem deverá ser entregue conforme cláusula ___ do Termo de Referência – Anexo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula _____ do Termo de Referência – Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da contratada são as constantes da cláusula _____ do Termo de Referência – Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da Contratante desta Ordem são as constantes da cláusula _ do Termo de Referência – Anexo I.

C O N T R A T A N T E	
F i s c a l d o C o n t r a t o	D i r e t o r G e r a l d a A l e m a
_____ < Nome > Matrícula: Data: ___ / ___ / ___	_____ < Nome > Matrícula: Data: ___ / ___ / ___
C O N T R A T A D A	
Preposto	
_____ < Nome > < Qualificação > Data: ___ / ___ / ___	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. VÍDEO MONITORAMENTO IP – CFTV

Item	Descrição	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Verificar o funcionamento das câmeras efetuando limpeza das portas de comunicação e substituição de conectores defeituosos;	12	9.459,50	113.514,00
2	Verificar funcionamento das unidades de Storage, indicando eventuais discos com problemas;	12	1.062,00	12.744,00
3	Verificar funcionamento dos Servidores de Gravação e gerenciamento, identificando logs de falhas e realizando manutenções preventivas;	12	943,75	11.325,00
SUBTOTAL				137.583,00

2. CHAMADOS TÉCNICOS

Item	Descrição	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
4	Chamado técnico em horário comercial para manutenção corretiva, sem fornecimento de equipamentos e/ou componentes dos sistemas, de acordo com a solicitação e aprovação do Fiscal.	60	429,50	25.770,00
5	Chamado técnico em horário especial para manutenção corretiva, sem fornecimento de equipamentos e/ou componentes dos sistemas, de acordo com a solicitação e aprovação do Fiscal.	15	687,00	10.305,00
6	Chamado técnico em horário comercial para manutenção corretiva, com elaboração de proposta para conserto de equipamentos em laboratório do fabricante incluindo os custos de emissão de laudo, envio e retorno dos equipamentos.	15	649,25	9.738,75
7	Chamado técnico em horário especial para manutenção corretiva, com elaboração de proposta para conserto de equipamentos em laboratório do fabricante incluindo os custos de emissão de laudo, envio e retorno dos equipamentos.	10	1.223,75	12.237,50
SUBTOTAL				R\$ 58.051,25
TOTAL GLOBALESTIMADO			R\$ 195.634,25	